



JUSTIFICATIVA

Assunto: abertura de processo para contratação de empresa de consultoria para assessoria processo eleitoral do conselho tutelar 2023

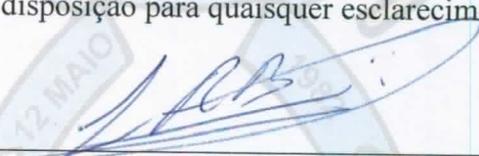
Considerando as eleições de Conselheiros Tutelares neste ano de 2023 em todo território Nacional e quanto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, no art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 2.489, de 25 de junho de 2019, e o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na Resolução nº 405, de 24 de janeiro de 2023 do TRE-RS e por aprovação em reunião com os demais membros do Conselho, resolve pela contratação de empresa de consultoria para assessoria na constituição da comissão especial; assessoria na elaboração de edital; assessoria on line, formação básica relacionada a função de conselheiro tutelar e demais procedimentos de praxe ao processo eleitoral do conselho tutelar 2023.

Objetiva-se como início da prestação de serviços imediata ante o interesse público e ante a Resolução do TER-RS nº 405, de 24 de janeiro de 2023 a qual traduz em seu anexo I o calendário das eleições eletrônicas conjuntas para conselhos tutelares dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em 2023.

Cabe salientar a extrema necessidade de contratação devido a especificidade de todo o processo eleitoral o qual requer *expert* no ramo para assessor o COMDICA e Conselho Eleitoral para o melhor e regular andamento do pleito. Ademais, há a previsão orçamentária para o feito conforme dotação orçamentária de rubrica 03.03.2177 dos trabalhos a serem realizados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

A escolha da contratação de empresa de consultoria dar-se-á com base no artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal 14.133/2021 mediante proposta apresentada e seus anexos.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.



Luciano Ramos Barros

Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente
Luciano Ramos Barros
Sec. Administração e Meio Ambiente
Portaria Nº 453/2022

Salto do Jacuí, 03 de abril de 2023.

**ESTUDO PRELIMINAR**

Termo de Referência ou Projeto Básico

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria de Turismo.

1. DADOS DO PROCESSO:

Nº do Processo:/2023
Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente
Setor / Órgão:	COMDICA
Objeto:	Contratação de empresa de consultoria para assessoria na constituição da comissão especial; assessoria na elaboração de edital; assessoria on line, formação básica relacionada a função de conselheiro tutelar e demais procedimentos de praxe ao processo eleitoral do conselho tutelar 2023.
Equipe de Planejamento:	Servidor responsável pela elaboração: Felipe Luiz da Rosa Secretários responsáveis: Luciano Ramos Barros e Felipe Luiz da Rosa

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Considerando as eleições de Conselheiros Tutelares neste ano de 2023 em todo território Nacional e quanto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, no art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 2.489, de 25 de junho de 2019, e o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na Resolução nº 405, de 24 de janeiro de 2023 do TRE-RS e por aprovação em reunião com os demais membros do Conselho, resolve pela contratação de empresa de consultoria para assessoria na constituição da comissão especial; assessoria na elaboração de edital; assessoria on line, formação básica relacionada a função de conselheiro tutelar e demais procedimentos de praxe ao processo eleitoral do conselho tutelar 2023.

Objetiva-se como início da prestação de serviços imediata ante o interesse público e ante a Resolução do TER-RS nº 405, de 24 de janeiro de 2023 a qual traduz em seu anexo I o calendário das eleições eletrônicas conjuntas para conselhos tutelares dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em 2023.

Cabe salientar a extrema necessidade de contratação devido a especificidade de todo o processo eleitoral o qual requer *expert* no ramo para assessorar o COMDICA e Conselho Eleitoral para o melhor e regular andamento do pleito. Ademais, há a previsão orçamentária para o feito conforme dotação orçamentária de rubrica 03.03.2177 dos trabalhos a serem realizados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

A escolha da contratação de empresa de consultoria dar-se-á com base no artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal 14.133/2021 mediante proposta apresentada e seus anexos.



3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Unid.	Qtd.	DISCRIMINAÇÃO
01	Unid.	1	Contratação de empresa de consultoria para assessoria na constituição da comissão especial; assessoria na elaboração de edital; assessoria on line, formação básica relacionada a função de conselheiro tutelar e demais procedimentos de praxe ao processo eleitoral do conselho tutelar 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá observar as seguintes condições para a realização do serviço:

- Ser prestadora de serviços de atividades de apoio à educação;
- Ser prestadora de serviços de atividades de consultoria; e
- Estar e manter impostos em dia, bem como para com os direitos e garantias de seus colaboradores e contratados.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Mediante proposta apresentada.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Pagamento efetuado após assinatura contratual mediante a assessoria e acompanhamento que dar-se-á até a data anterior ao pleito eleitoral.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Maior seguridade e garantia no processo eleitoral de escolha de conselheiros tutelares 2023 no município de Salto do Jacuí.

8. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos necessários, conforme diretrizes estabelecidas em Lei.

Secretário:


Felipe Luiz da Rosa
Felipe Luiz da Rosa
Secretário Mun. de Min., Ind., Cont.,
Turismo e Desporto
Portaria nº 044/2021 CPF 005.389.430-84

Secretário:


Luciano Ramos Barros

Salto do Jacuí/RS, 03 de abril de 2023.

Luciano Ramos Barros
Sec. Administração e Meio Ambiente
Portaria N° 453/2022